



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12  
(12ª Cia MB / 1969)  
PARQUE DE MANUTENÇÃO MELLO E PÓVOAS

Classificação: 051.3

PROCESSO NUP  
**64625.001421/2025-50**

**ASSUNTO:** UGNP (160027) APROV - PASA LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL

**INTERESSADO:** APROV

**Órgão de Origem:** Parque Regional de Manutenção  
da 12ª Região Militar

**Data da Criação:** 24/04/2025

**Localização Atual do Processo:** Seção de  
Aquisições, Licitações e Contratos

**Estado:** Minuta

#### PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Requerimento Nº 34-APROV/PqRMnt/12 (a)
- 2- PRM 27-02-2025 NMU (1).pdf
- 3- cotação-resumido-17-2025.pdf
- 4- DFD\_XX\_2024\_DO\_PREGAO\_DO\_PASA\_2025\_assinado (1).pdf (b)
- 5- ETP\_160021-000023-2025.pdf
- 6- Requisição Nº 123-APROV/PqRMnt/12
- 7- SylkM3AnjdGPIAj8QLCWmgQrGpbRq4si6fjUrFXX.pdf
- 8- consulta\_contratante\_1742397574202.pdf
- 9- ConsultaConsolidada\_5338550000155\_19-3-2025.pdf
- 10- consultarSituacaoFornecedor\_5338550000155\_2025-03-19 (1).pdf
- 11- NE\_160021\_2025NE000086\_v002\_5338550000155\_20250410115515.pdf

#### Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12  
(12ª Cia MB / 1969)  
PARQUE DE MANUTENÇÃO MELLO E PÓVOAS

Requerimento Nº 34-APROV/PqRMnt/12

Manaus, AM, 10 de março de 2025.

**Assunto:** (UGNP) autorização para abertura de processo administrativo (aquisição de material) - Nova mesa - 160027 - 90017/2024

**Anexos:**

[1\) PRM 27-02-2025 NMU \(1\).pdf](#)

[2\) cotação-resumido-17-2025.pdf](#)

[3\) DFD XX 2024 DO PREGAO DO PASA 2025 assinado \(1\).pdf](#)

[4\) ETP 160021-000023-2025.pdf](#)

Em atendimento ao disposto no Art. 18, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c os artigos 5º e 6º da Lei Federal nº 9.784/1.999 que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal e nos termos do contido no Art. 13 da Portaria do Ministro do Exército Nr 305, de 24 de maio de 1995, que aprovou as Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército IG 12-02/95, solicito providências, junto ao Ordenador de Despesas, no sentido de autorizar o início do processo administrativo e a publicação da equipe de planejamento para a contratação dos serviços e/ou aquisição dos bens constantes no documento de formalização da demanda em anexo.

**DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO**

1. Concordo com as justificativas apresentadas no DFD para a abertura do processo administrativo.
2. Encaminhe-se a presente requisição para apreciação do Sr Ordenador de Despesas para fins de cumprimento do previsto no art.21, III, da IN nº 5/2017-SEGES/MPOG.

**DESPACHO E PARECER DA AUTORIDADE COMPETENTE**

1. A presente justificativa está de acordo com as necessidades do Órgão previstas no PCA. Dá-se continuidade a fase de Planejamento e Contratação.
2. Autorizo o início dos procedimentos para contratação do serviço devendo ser aberto o processo correspondente.
3. Designo, conforme preconizado no art.21, III e art.42, caput, da IN nº 5/2017-SEGES/MPOG, os militares abaixo:

**Equipe de Planejamento da Contratação:**

Integrante Requisitante: JOSÉ **CARLOS** MENDES DA SILVA - 2º Ten

Integrante Técnico: LUIZ CLÁUDIO OLIVEIRA DE **ABREU** - 2º Sgt

Integrante Administrativo: **EWERTON SANTOS DA SILVA** - 3º Sgt

**Designação do Gestor e Fiscais do Contrato**

Gestor do Contrato(Titular): ISRAEL PEREIRA DE PAUDA - 1º Sgt

Fiscal do Contrato(Titular): JOSÉ **CARLOS MENDES DA SILVA** - 2º Ten

Fiscal do Contrato(Substituto): **SAVANA TORRES MOREIRA** - 3º Sgt

4. Dê ciência para conhecimento dos interessados para devidas providências cabíveis;

5. Publique-se.

Assinaturas

**JOSÉ CARLOS MENDES DA SILVA - 2º Ten**

Chefe do Setor de Aprovisionamento

**ÁTILA ALVES DE SOUZA - TC**

Ordenador de Despesas do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar

**CÁSSIO OLIVEIRA GALINDO DE MELO - Cap**

Fiscal Administrativo



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap CÁSSIO OLIVEIRA GALINDO DE MELO**, em 06/03/2025, às 16:28 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC ÁTILA ALVES DE SOUZA**, em 07/03/2025, às 09:05 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Ten JOSÉ CARLOS MENDES DA SILVA**, em 10/03/2025, às 13:41 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

---

**Código de verificação: xZuf-VfBj-F3zy-jvfO**

## AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO

### AO PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12

A Nova Mesa Utilidades Ltda, com sede na cidade de Fortaleza, à Rua José Pereira, n.220, SL/E, bairro Paupina, inscrita no CNPJ 53.385.500/0001-55, representada neste ato por Frederico Fagundes, sócio administrador, autoriza à esta UG a adesão dos itens discriminados abaixo contidos nas atas de SRP especificadas:

PREGÃO	UASG	IT	DESCRIÇÃO	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
900172024	160027	14	Liquidificador Industrial. Especificação: No Mínimo De 25 Litros Inox; Tensão De Funcionamento De 220v; Motor De No Mínimo 1,5 Cv; Potência Mínima De 1940w A 60hz; Basculante; Base Antiderrapante; Trava De Segurança; Copo Inquebrável Em Aço	1	R\$ 1.929,28	R\$ 1.929,28

\* Solicitamos se possível a confecção das notas de empenho do tipo **GLOBAL** para mais eficiência nos processos.

\* Em todos os preços já estão inclusos: impostos, taxas e fretes.

Fortaleza, 27 de fevereiro de 2025.



Frederico Fagundes  
Sócio Administrador

# Relatório de pesquisa de preço

## Relatório Resumido

### Informações básicas

<b>Número da Pesquisa</b>	<b>UASG</b>	<b>Status</b>	<b>Editado por</b>
17/2025	160021	Concluída	LUIZ CLAUDIO OLIVEIRA DE ABREU

**Título:** Aquisição de materiais - Aprov - liquidificador

**Observações:**

**Total de itens cotados:** 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 1.985,7389

### Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
481373 - Liquidificador Industrial Material Copo: Aço Inoxidável , Material Base: Aço Inox , Capacidade: 25 L, Potência Motor: 1,5 CV, Tensão Nominal: 220	Unidade	1

<b>Consolidação dos preços cotados</b>			
<b>Menor Preço</b>	<input checked="" type="radio"/> <b>Média</b>	<b>Mediana</b>	<b>Coefficiente de Variação:</b> 27,5229%
R\$ 1.661,8900	R\$ 1.985,7389	R\$ 1.748,2500	<b>Desvio Padrão:</b> 546,5330
			<b>Maior Preço:</b> R\$ 3.442,0000

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado


**Período:** 12 Meses


Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 1.790,0000	20/02/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 1.615,0000	19/02/2025	Não
3	I	COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 1.584,0400	06/02/2025	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 1.661,8900	04/02/2025	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.391,0000	28/01/2025	Não
6	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	26	Unidade	R\$ 1.385,0000	30/12/2024	Não
7	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.529,8000	27/12/2024	Não
8	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	9	Unidade	R\$ 1.677,0000	20/12/2024	Sim
9	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 590,2000	20/12/2024	Não
10	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.748,2500	09/12/2024	Sim

11		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.645,9100	05/12/2024	Não
12		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	31	Unidade	R\$ 1.580,0000	05/12/2024	Não
13		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 3.442,0000	29/11/2024	Sim
14		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 1.591,7800	21/11/2024	Não
15		COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 2.441,9000	19/11/2024	Sim
16		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.649,0100	18/11/2024	Não
17		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 1.593,0000	14/11/2024	Não
18		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.809,8600	11/11/2024	Sim
19		MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.763,6500	04/11/2024	Sim
20		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.418,5800	18/10/2024	Não
21		GRUPAMENTO DE APOIO DOS AFONSOS - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 1.550,3600	11/10/2024	Não
22		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.550,0000	08/10/2024	Não
23		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.532,7400	07/10/2024	Não
24		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.700,0000	03/10/2024	Sim
25		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 1.500,0000	26/09/2024	Não
26		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.764,0400	26/09/2024	Sim
27		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.492,5400	25/09/2024	Não
28		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.729,0000	19/09/2024	Sim
29		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.581,2500	16/09/2024	Não
30		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL - Compras.gov.br	11	Unidade	R\$ 1.816,0000	02/09/2024	Sim
31		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 3.394,3600	20/08/2024	Sim
32		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	18	Unidade	R\$ 1.423,0000	13/08/2024	Não
33		ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 2.548,7100	09/08/2024	Sim
34		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.530,0000	07/08/2024	Não
35		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 1.612,0000	01/08/2024	Não
36		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.592,0000	31/07/2024	Não
37		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.454,0000	24/07/2024	Não
38		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.664,2000	16/07/2024	Sim
39		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 1.685,0000	16/07/2024	Sim
40		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	14	Unidade	R\$ 1.667,4700	28/06/2024	Sim
41		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.593,1300	13/06/2024	Não
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br					

42		gov.br	1	Unidade	R\$ 1.600,0000	13/06/2024	Não
43		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	13	Unidade	R\$ 1.440,0000	06/06/2024	Não
44		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.695,7100	03/06/2024	Sim
45		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 1.400,0000	29/05/2024	Não
46		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.474,0000	27/05/2024	Não
47		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 1.592,3300	24/05/2024	Não
48		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	51	Unidade	R\$ 1.390,0000	24/05/2024	Não
49		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.730,0000	23/05/2024	Sim
50		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.541,3600	22/05/2024	Não

**Legenda:**

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

## Nota Técnica

### 1 OBJETIVO E FUNDAMENTAÇÃO

1.1 O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais, e em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 –SEGES/ME.

1.2 Esta nota técnica tem como objetivo cumprir o determinado no inciso II do § 2º do Art. 86 da Lei nº 14.133 /21, que determina que o órgão poderá aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observado o requisito de:

***"demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;"***

1.3 Considerando o art.1º, § 3º da IN SEGES/ME 65/21, foi observado o disposto nesta Instrução Normativa para comprovar a vantagem econômica.

***"§ 3º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta Instrução Normativa."***

1.4 A Pesquisa de Preços foi elaborada por agente tecnicamente capaz de definir quantitativa as necessidades do objeto .

### 2.RESULTADOS OBTIDOS

2.1 Conforme preconizado no caput do Art.23, para o valor previamente estimado da contratação, foram considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, para isso foi utilizado o inciso I do art.5º da IN SEGES/ME nº 65/21:

***"I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços(...);"***

2.2 Cumpre salientar que a metodologia utilizada foi a de "menor preço" e os preços estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, além da pesquisa de preços encontrar abrigo em mais de 3(três) pesquisas de preço obtidas com o parâmetro do inciso I do Art.23 da Lei nº 14.133/21, conforme disposto no caput do Art. 6º da referida norma.

2.3 Analisando todos os dados obtidos por este "agente", conclui-se que a pesquisa de preços realizada cumpriu a finalidade de permitir que a Administração reconheça que o valor é compatível com os preços ofertados para a administração pública e o preço estimado está de acordo com a realidade praticada no mercado.

### **3. ANÁLISE CRÍTICA DOS PREÇOS**

Conforme Art. 6º da IN 65/21, para obtenção do preço estimado, foram desconsiderados os preços excessivos e os inexequíveis, de modo que todos os itens possuem mais de 3(três) pesquisas de preço obtidas com o parâmetro do inciso I do Art.23 da Lei nº 14.133/21.

Os preços desconsiderados foram devidos aos critérios fundamentados a seguir:

- alguns preços desconsiderados por serem inexequíveis são pelo fato do frete para Manaus, não ser vantajoso para o beneficiário da ARP.
- Os preços elevados, além de estarem fora do valor de mercado, é devido a localidade do gerenciador, que torna-se incompatível com a nossa, com alterações nos custos logísticos.

### **4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA**

A escolha do item foi devido a facilidade na fiscalização do contrato, economia de escala e disponibilidade de entrega em Manaus- AM.

### **4. CONCLUSÃO**

4.1 Diante do exposto, a escolha da empresa NOVA MESA UTILIDADES LTDA (CNPJ: 53.385.500/0001-55) . como fornecedora do material é devidamente justificada com base nos critérios objetivos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, em especial aos relacionados à pesquisa de preços, com menor preço pesquisado (com disponibilidade de entrega) em relação ao solicitado por este órgão.

---

Relatório emitido em 02/03/2025 09:56

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ , onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

# Estudo Técnico Preliminar 23/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 64625.001372/2025-55

## 2. Descrição da necessidade

Aquisição de materiais para utilização na cozinha e refeitório, pela modalidade de UGNP com fulcro com a Lei nº 14.133/2021, utilizando crédito do PASA, destinado a atender a necessidade do setor de provisionamento no apoio da confecção de alimentos para o efetivo do Pq R Mnt/12 e 3ª Cia F Esp.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de provisionamento	JOSÉ CARLOS MENDES DA SILVA

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação se faz necessária para que seja possível adquirir materiais (equipamentos de cozinha industrial e refeitórios), a fim de, auxiliar o setor de provisionamento para confecção dos alimentos das Organizações Militares da Guarnição de Manaus. A 12ª Região Militar. O fornecedor fica obrigado a atender a todas as solicitações efetuadas após o recebimento da nota de empenho ou seu substituto, mesmo que a entrega esteja prevista para data posterior ao seu vencimento;

## 5. Levantamento de Mercado

Do levantamento realizado no mercado, constatou-se a existência das seguintes soluções para alimentar os militares da OM:

- contratação de empresa com fornecimento de alimentação preparada;
- aquisição de gêneros alimentícios para confecção interna em cozinha própria;
- aquisição de materiais para apoio a cozinha da OM;
- aquisição de materiais para apoio aos refeitórios da OM

Após a análise do custo-benefício de cada uma delas, optou-se pela solução da aquisição de:

- aquisição de equipamentos e máquinas de para o apoio da alimentação com confecção própria sendo esta de melhor benefício para a administração pública;

## 6. Descrição da solução como um todo

Aquisição de máquinas e equipamentos para auxílio a confecção da alimentação do efetivo militar desta OM e 3ª Cia F Esp.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para a compra dos referidos materiais foram utilizadas séries históricas de aquisições de anos anteriores como parâmetro para calcular o quantitativo necessário nessa aquisição, a necessidade devido a vida útil dos equipamentos. A expectativa de consumo calculada com auxílio da equipe de cozinha da OM.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 72.000,00

O valor estimado da contratação foi alcançado conforme descentralização anual de recursos para aquisição de materiais e equipamentos (PASA) para esta OM e para a 3ª Cia F Esp.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme disposto no § 2º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados a viabilidade da divisão do objeto em lotes, o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

O disposto não encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a adoção do parcelamento do objeto.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de aquisições correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição está alinhada com o plano de descentralização de recursos, classe I, PDRLOG A1, ação 212 B – Plano Orçamentário nº 006 – Alimentação de militares em rancho.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000415/2024

II) Data da publicação no PNCP: 13/11/2024

III) Id do item no PCA: 84/85

IV) Classe/Grupo: UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS MANUAIS DE COZINHA; EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE COZINHA

V) Identificador da Futura Contratação: 160013-90001/2025

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Proporcionar a confecção da alimentação militares do Pq R Mnt/12 e 3ª Cia F Esp.

## 13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e/ou serviço prestado.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Não foi verificada a existência de impactos ambientais significativos que envolvam a execução do objeto em questão.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

é viável.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ATILA ALVES DE SOUZA**

Autoridade competente





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12  
(12ª Cia MB / 1969)  
PARQUE DE MANUTENÇÃO MELLO E PÓVOAS

Requisição Nº 123-APROV/PqRMnt/12

Manaus, AM, 18 de março de 2025.

**Assunto:** (UGNP) Aquisição de material - NOVA MESA - 160027 - 90017/2024

**Anexos:**

[1\) SylkM3AnjdGPIAj8QLCWmgQrGpbRq4si6fjUrFXX.pdf](#)

1. Nos termos contidos no art. 13 da IG 12-02, solicito-vos providência no sentido de aprovar a aquisição dos materiais conforme dados abaixo:

Fornecedor	NOVA MESA UTILIDADES LTDA CNPJ: 53.385.500/0001-55						
UGNP	90017/2024 - 160027 - UGNP						
DADOS NC	2025NC402958 , COEx, 25/02/2025.				PI	E6SUPLIA5PA	
TIPO	GLOBAL				ND	449052	
NE							
Ord	ITEM	SI	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R\$ UNIT	R\$ TT
01	14	12	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	UND	001	1.929,28	1.929,28
<b>TOTAL</b>							<b>1.929,28</b>

2. A aquisição dos materiais constantes nesta requisição, justifica-se pela necessidade de atender à demanda do Setor de abastecimento na confecção da alimentação dos militares desta OM e da 3ª Cia F Esp. Esta requisição está alinhada com o Objetivo Estratégico Organizacional 001 – Valorizar a dimensão humana da força no âmbito do Pq R Mnt/12, promovendo melhorias no ambiente de trabalho e bem-estar ao público interno.

**DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO**

- a) Sou de parecer favorável à aquisição;  
b) Solicito autorização do OD para prosseguimento do processo correspondente

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

- a) Autorizo o empenho da despesa;  
b) A SALC adote as providências cabíveis, em consonância com a legislação vigente.

Assinaturas

**JOSÉ CARLOS MENDES DA SILVA - 2º Ten**

Chefe do Setor de Aprovisionamento

**ÁTILA ALVES DE SOUZA - TC**

Ordenador de Despesas do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar

**CÁSSIO OLIVEIRA GALINDO DE MELO - Cap**

Fiscal Administrativo



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC ÁTILA ALVES DE SOUZA**, em 13/03/2025, às 16:20 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Ten JOSÉ CARLOS MENDES DA SILVA**, em 14/03/2025, às 07:15 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap CÁSSIO OLIVEIRA GALINDO DE MELO**, em 18/03/2025, às 16:09 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

---

**Código de verificação: 1HsT-u19r-2NT6-KAfW**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO**

**4º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO**

ROD BR 020/242 - KM 03 - BAIRRO MORADA NOBRE - BARREIRAS(BA) - CEP 47.810-902

FONE (77) 3611-9244 - FAX (77) 3611-9233 - E-mail: [licita.sl@4becnst.eb.mil.br](mailto:licita.sl@4becnst.eb.mil.br)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

N.º 102/2024 - 4º BEC - (32 - 36)

O 4º Batalhão de Engenharia de Construção, com sede ao Km 03 da BR 020/242, Bairro Morada Nobre, na cidade de Barreiras-BA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.540.208/0001-42, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Sr EREVELTON MARCOS KOSCIURESKI - Coronel, nomeado(a) pela Portaria nº 485 de 12 de maio de 2023, publicada no DOU Nº 91, Seção 02, Páquina 8, de 16 de maio de 2022, portador da matrícula funcional nº 0114803448, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024**, publicada no Diário Oficial da União nº 107 de 06/06/2024, processo administrativo n.º **64042.005059/2024-66**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades do 4º Batalhão de Engenharia e Construção, especificado(s) no(s) item(ns) **02, 03, 06, 07 e 14** do objeto do Termo de Referência, ANEXO I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 17/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

NOVA MESA UTILIDADES LTDA CNPJ: 53.385.500/0001-55 Rua: JOSÉ PEREIRA, 220, SALA E, PAUPINA, CEP: 60.874-380 - FORTALEZA - CE E-mail: <a href="mailto:contratos@novamesa.com.br">contratos@novamesa.com.br</a>					
Item	Descrição	Unidade de fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
02	Armário Para Panificação. Especificação: Armário Para Panificação, Chapas De Aço, Pintura Epoxi, Rodízios Para Transporte, Trava Na Porta Com Mola, Capacidade 20 Bandejas, Dimensões Aproximadas (Axlxc): 640x700x1970 (Mm).	UND	2,00	R\$ 1.921,42	R\$ 3.842,84

03	<p>Balcão Térmico. Especificação: Balcão – Self Service Buffet Restaurante Linha Conjugada 04 Módulos A) Balcão Quente De Centro Com 12 Cubas Brcq 12 -Utilizado Para Conservar Alimentos Quen Tes. -Tampo Em Granito Branco Fortaleza, Ou Florença Ou Verde Ubatuba, A Ser Definida Pela Contratante.</p> <p>- Iluminação Fluorescente -Gabinete Externo Revestido Com Laminado De Madeira Marfim Ou Castanho Ou Tabaco, A Ser Definida Pela Con Tratante. Especificações: Comprimento: 2260mm. Profundidade: 820mm; Altura: 840/1450mm. Voltagem: 220 Volts Acessórios Inclusos: Cubas Inox: 12 (Doze) - 265 X325x100mm Modelo De Ref: Brcq 12 B) Balcão Frio De Centro Com 08 Cubas</p>	UND	1,00	R\$ 17.321,58	R\$ 17.321,58
06	<p>Sanducheira Elétrica. Sanduicheira Elétrica Dupla Chapa Lisa: Descrição, Capacidade Normal 18 Sanduíches, Potência (220v) 5000w, Potência (110v) 3300w, Altura 30cm, Largura 79cm, Profundidade 50cm, Peso Líquido 23,4kg, Consumo (220v) 2,5kw/H, Consumo (127v), 1,6kw/H, Chapa Conjugada Lisa.</p>	UND	2,00	R\$ 1.619,00	R\$ 3.238,00
07	<p>Cilindro Laminador Elétrico. Especificação: Cilindro Industrial Nr 39. (220 Volts) Cilindro Laminador Industrial Com Nr12 Cl 390 Com Pedestal Inox 220 Volts Para Sovar E Laminar Massas Para Pães, Pizza, Pastel, Lanche E Similares Rolos Em Aço Sae 1020, Revestidos Em Cromo Duro, Montados Em Mancais De Ferro Fundido Rolamentos Com Blindagem Especiais Redução De Velocidade Através De Polias E</p>	UND	1,00	R\$ 5.443,97	R\$ 5.443,97

	Quantidade: 2 Engrenagens Com Correntes Asa 35 Regulagem Prática De Espesura: Por Manipulo Lateral Maior Segurança E Durabilidade: Motor Totalmente Fechado Com Aramado Sobre Os Rolos, Para Evitar O Contato Com O Operador Acabamento Em Aço Inox Com Pedestal. Especificações Técnicas: Produção: 7kg, Potência: Motor De 1cv Velocidade: 75 Rpm Dimensões Dos Rolos: 75 X 390 Mm (Dxc) Peso Líquido: 52 Kg, Peso Bruto: 70 Kg Dimensões:1300 X 680 X 730 Mm Transmissão Por Correias; -Tensões De Trabalho: 220 Volts; -Fabricado Em Aço Sae1010/1020 Com Pintura A Pó Eletrostática Com Base Fosforizada; -Moderno E Seguro Sistema De Abertura De Cilindros Com Sinalizador Visual. Modelo De Ref: Clpsv-39 Ou Similar De Qualidade Superior.				
14	Liquidificador Industrial. Especificação: No Mínimo De 25 Litros Inox; Tensão De Funcionamento De 220v; Motor De No Mínimo 1,5 Cv; Potência Mínima De 1940w A 60hz; Basculante; Base Antiderrapante; Trava De Segurança; Copo Inquebrável Em Aço Inox, Com No Mínimo 63,5 Cm De Profundidade Resistente A Choques Térmicos Em Aço Carbono, Com Cavalete Tubular 1.1/4" E Com Tampa Alumínio Repuxado; Lâminas Com Ângulos Diferenciados E Com Dimensões Mínimas De 38 X 13 X 74 (L X A X P) Cm.	UND	2,00	R\$ 1.929,28	R\$ 3.858,56
<b>Total do Fornecedor:.....</b>					<b>R\$ 33.704,95</b>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### **3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR**

3.1. O órgão gerenciador será o 4º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO.

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Poderão utilizar a presente ata de registro de preços órgãos da Administração Pública, conforme condições descritas no Edital.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8.1. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

9. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

10. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

10.1.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

10.1.1.2. Mantiverem sua proposta original.

11. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

11.1. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

11.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 10.1.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

13. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 33.

13.1. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

14.1. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

14.2. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

15. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **17. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

17.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

18. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

19. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
20. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 20.1.1.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
  - 20.1.1.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **21. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 21.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
22. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
23. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
24. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
25. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 25.1. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
26. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
27. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 33.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
28. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
29. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 37.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

30. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 25.1 e no item 26, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
31. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **32. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 32.1. Não haverá remanejamento de itens para outros órgãos da Administração Pública Federal.

### **33. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 33.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
34. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
35. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
36. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
37. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 37.1.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 37.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 33.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 37.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 37.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
38. Por razão de interesse público;
39. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
40. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### 41. DAS PENALIDADES

41.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

42. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

42.1. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

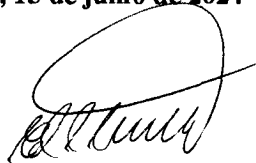
42.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 43. CONDIÇÕES GERAIS

43.1.—As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do *Edital*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Barreiras, BA, 15 de julho de 2024**



**EREVELTON MARCOS KOSCIURESKI - Coronel**  
Ordenador de Despesas do 4º BEC

FREDERICO

RABELO

FAGUNDES:10

302718796

Assinado de forma digital  
por FREDERICO RABELO  
FAGUNDES:10302718796  
Dados: 2024.07.26  
09:50:11 -03'00'

**Frederico Fagundes**

Representante Legal

RG: 40865

CPF: 103.027.187-96

**NOVA MESA UTILIDADES LTDA**

CNPJ: 53.385.500/0001-55

Parâmetros: CPF / CNPJ: : 53.385.500/0001-55. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: NTEzNzM3OTY4NTExNDI5MWE5NzkzZDRiZDFkNGM3ZGIyNDQyMmFhNThiNmVIMTRiZGJhYTAYODI3NmFkNTAwMQ==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 19/03/2025 12:19:55

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **NOVA MESA UTILIDADES LTDA**  
CNPJ: **53.385.500/0001-55**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 53.385.500/0001-55  
Razão Social: NOVA MESA UTILIDADES LTDA  
Nome Fantasia: NOVA MESA UTILIDADES  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 30/01/2026  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	20/08/2025	Automática
FGTS	Validade:	19/03/2025	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	25/08/2025	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	05/05/2025
Receita Municipal	Validade:	11/05/2025

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025